



COVID-19

Apoio à Manutenção de Contrato de Trabalho

Apoio à Retoma Progressiva de Actividade

Apoio à Manutenção dos Contratos de Trabalho

(Lay-Off simplificado)

Apoio	Conceito de crise empresarial para acesso ao apoio	Medidas laborais	Comparticipação da Segurança Social	Valor recebido pelo trabalhador	TSU
<p style="text-align: center;">Lay-Off Simplificado</p> <p style="text-align: center;">(Apoio à Manutenção de Contrato de Trabalho)</p>	<p style="text-align: center;">Actividade encerrada ou suspensão por determinação legal</p>	<p style="text-align: center;">Suspensão de Contrato de Trabalho ou Redução do Período Normal de Trabalho (PNT).</p>	<p>Em caso de suspensão do contrato de trabalho, a compensação retributiva é de 2/3 da retribuição normal ilíquida, sendo 30% suportada pelo empregador e 70% pela Segurança Social. A Segurança Social pagará ainda o diferencial para que o trabalhador aufera 100% da retribuição normal ilíquida, com limite de 3 RMMG.</p> <p>Em caso de redução do PNT, a compensação retributiva é de 2/3 da retribuição normal ilíquida relativamente às horas não trabalhadas, sendo 30% suportada pelo empregador e 70% pela Segurança Social. A Segurança Social pagará ainda o diferencial para que o trabalhador aufera 100% da retribuição normal ilíquida, com limite de 3 RMMG, contabilizando as horas trabalhadas pagas a 100% pelo empregador.</p>	<p style="text-align: center;">100% da retribuição normal ilíquida, com limite de 3 RMMG.</p>	<p style="text-align: center;">Isenção total das contribuições pagas pelo empregador relativamente aos trabalhadores abrangidos.</p>

Apoio à Retoma Progressiva de Actividade

Apoio	Conceito de crise empresarial para acesso ao apoio	Medidas laborais	Comparticipação da Segurança Social	Valor recebido pelo trabalhador	TSU
<p style="text-align: center;">Apoio à Retoma Progressiva</p>	<p style="text-align: center;">Actividade com quebra de facturação igual ou superior a 25%</p>	<p>Redução do Período Normal de Trabalho (PNT) de acordo com a quebra de facturação que se verifique. *</p> <p><i>(No caso de quebra de facturação superior a 75%, pode ser reduzido o PNT a 100%, que é equivalente a suspensão de contrato de trabalho.)</i></p>	<p>As horas trabalhadas são pagas a 100% pelo empregador.</p> <p>A Segurança Social assegura 70% da compensação retributiva de 4/5 das horas não trabalhadas, ficando 30% a cargo do empregador, com o limite de 3 RMMG.</p> <p>No caso de redução de PNT superior a 60%, a Segurança Social suporta 100% da compensação retributiva pelas horas não trabalhadas.</p> <p>No caso de quebra de facturação superior a 75%, a Segurança Social suporta ainda 35% do valor das horas trabalhadas pelo trabalhador, sendo que a soma da compensação retributiva e este apoio adicional tem o limite de 3 RMMG.</p>	<p style="text-align: center;">100% da retribuição normal ilíquida, com limite de 3 RMMG.</p>	<p style="text-align: center;">Dispensa parcial de 50% das contribuições pagas pelo empregador (que seja micro, pequena e média empresa) relativamente aos trabalhadores abrangidos.</p>

Apoio à Retoma Progressiva de Actividade

* Este apoio permite que se verifique uma redução temporária do PNT dos trabalhadores, em percentagens que variam de acordo com a quebra de facturação:

- a) No caso de empregador com quebra de facturação igual ou superior a 25 %, a redução do PNT, por trabalhador, pode ser no máximo de 33 %;
- b) No caso de empregador com quebra de facturação igual ou superior a 40 %, a redução do PNT, por trabalhador, pode ser no máximo de 40 %;
- c) No caso de empregador com quebra de facturação igual ou superior a 60 %, a redução do PNT, por trabalhador, pode ser no máximo de 60 %;
- d) No caso de empregador com quebra de facturação igual ou superior a 75 %, a redução do PNT, por trabalhador, pode ser no máximo:
 - i. Até 100 % nos meses de Janeiro, Fevereiro, março e Abril de 2021;
 - ii. De 75 % nos meses de Maio e Junho de 2021.



Teresa Patrício & Associados - Sociedade de Advogados, SP RL
Campo Grande, 46D, 1º Dto., 1700-093 Lisboa
+351 217 981 030

info@tpalaw.pt

www.tpalaw.pt